



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000255

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/24000255

Número / Ano	000255/2025
Data / Horário	24/09/2025 - 09:19:28
Ementa	DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Decreto Legislativo
Número Páginas	2
Número da Matéria	4
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 12025/25
Rubrica: [assinatura] Fls 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
24/09/25
[Signature]
C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 255/25
Rubrica [Signature] Fls 03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

*DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O
EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO o Decreto nº 150/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (Diário Oficial nº 176, suplemento, de 19 de setembro de 2025), que instituiu tal medida no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo nas repartições públicas municipais às sextas-feiras, enquanto perdurar o Decreto Municipal nº 150/2025.

Art. 2º Excepcionalmente, a suspensão de que trata o Art. 1º não se aplicará em dias específicos nos quais ocorram atividades inadiáveis e indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo, tais como licitações, sessões legislativas ou prazos processuais peremptórios.

Parágrafo único. A necessidade de expediente em uma sexta-feira específica será comunicada aos servidores envolvidos por meio de portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu/RJ, 24 de setembro de 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE
03/10/25
[Signature]
PRESIDENTE

24/09/25

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

☎ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Justificativa

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 955/25
Rubrica *[assinatura]* Fis. 84

O presente Decreto Legislativo visa alinhar o funcionamento da Câmara Municipal de Conceição de Macabu às medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 150/2025, que suspende o expediente administrativo nas repartições públicas às sextas-feiras até 31 de dezembro de 2025.

Considerando o princípio da economicidade, a necessidade de ajuste orçamentário e financeiro e a conveniência administrativa já reconhecidos no âmbito do Executivo, entende-se pertinente estender tal medida ao Poder Legislativo, garantindo a harmonia entre os Poderes e a racionalização dos recursos públicos.

Importante ressaltar que o Decreto Legislativo preserva a autonomia da Câmara Municipal ao prever exceções para a realização de atividades legislativas essenciais e inadiáveis, como sessões plenárias, licitações e cumprimento de prazos legais.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a eficiência administrativa, sem comprometer as atribuições constitucionais do Legislativo, mantendo o compromisso com a transparência, responsabilidade fiscal e o bom atendimento à população.

Conceição de Macabu/RJ, 24 de setembro de 2025.

[assinatura] 24/09/25

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu – ANO 2025, Nº 180, de 25 de setembro de 2025 - páginas 11 e 12 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025 – J DOS SANTOS BRAGA FORNECEDORA DE GAS EIRELI** – (contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo p13, visando atender o uso diário da Administração Pública da Prefeitura Municipal)

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 64/2025

Processo nº 14173/2025

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Green Card S/A Refeições Comercio e Serviços

Por conter erro material de digitação na referida publicação.

Onde lia-se: Contrato 066/2025

Agora lê-se: Contrato 064/2025

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Contrato nº 64/2025

Processo nº 14173/2025

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Green Card S/A Refeições Comercio e Serviços

Por conter erro material de digitação na referida publicação.

Onde lia-se: Contrato 066/2025

Agora lê-se: Contrato 064/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Decreto nº 150/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (Diário Oficial nº 176, suplemento, de 19 de setembro de 2025), que instituiu tal medida no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que APROVOU e eu PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo nas repartições públicas municipais às sextas-feiras, enquanto perdurar o Decreto Municipal nº 150/2025.

Art. 2º Excepcionalmente, a suspensão de que trata o Art. 1º não se aplicará em dias específicos nos quais ocorram atividades inadiáveis e indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo, tais como licitações, sessões legislativas ou prazos processuais preempatórios.

Parágrafo único. A necessidade de expediente em uma sexta-feira específica será comunicada aos servidores envolvidos por meio de portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu/RJ, 01 de outubro de 2025.

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026